

LEI Nº 2.247/07, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.833.257,28 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), destinado a apoiar com assistência financeira suplementar, ações do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – Projovem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.833.257,28 (Um milhão, oitocentos e trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

10	Orçamento Fiscal		
	Secretaria Municipal de		
06.001	Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
17	Valorização e Manutenção do		
	Ensino Fundamental		
	Implementação / Manutenção		
2207	do Programa Nacional de		
	Inclusão de Jovens -		
	PROJOVEM		
Produto	Aluno Beneficiado		
Meta	2.400 Alunos		
	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
3.3.90.30	Material de Consumo –	0.2.40	300.000,00
	Recursos do Convênio		
3.3.90.30	Material de Consumo –	0.1.19	10.000,00
	Contrapartida		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros –	0.2.40	1.000.000,00
	Pessoa Física – Recursos do		
	Convênio		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros –	0.1.19	5.000,00
	Pessoa Física – Contrapartida		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros –	0.2.40	500.608,83
	Pessoa Jurídica – Recursos do		
	Convênio		

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – 0.1.02 17.648,45  
Pessoa Jurídica –  
Contrapartida

---

TOTAL 1.833.257,28

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

- I - R\$ 1.800.608,83 (um milhão, oitocentos mil, seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos), provenientes do Convênio nº 858033/2006, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o município de Ananindeua, com interveniência da Secretaria Geral da Presidência da República, de acordo com o inciso II, do art. 41, e do inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II - R\$ 32.648,45 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), referentes ao aporte do município de Ananindeua, por conta da anulação parcial da dotação orçamentária aprovada na Lei Municipal nº 2.239, de 11 de dezembro de 2006, do Fundo Municipal de Educação – FME – 10.06.001.12.122.0025.2177 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, na natureza de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 0.1.01 – Impostos, de acordo com o Parágrafo único, art. 19 da Lei Municipal nº 2.228, de 14 de julho de 2006.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a suplementar o Crédito Adicional Especial a que se refere ao art. 1º, desta Lei, com rendimentos de aplicação financeira do Convênio nº 858033/2006, firmado com o FNDE.

Art. 4º - Ficam incluídas no Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal, da Lei nº 2.228, de 14 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Municipal nº 2.239, de 11 de dezembro de 2006, Lei Orçamentária Anual – LOA, na função 12 – Educação, Programa 0017 – Valorização e Manutenção do Ensino Fundamental, as ações e metas discriminadas no art. 1º, desta Lei.

Art. 5º - O Crédito Adicional Especial, a ser aberto na conformidade desta Lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2007.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 28 DE FEVEREIRO DE 2007.

HELDER BARBALHO  
Prefeito Municipal de Ananindeua